

Rol dos Crimes Hediondos

Destques

CP, art. 121, §2º

VIII - com emprego de **arma de fogo de uso restrito ou proibido** (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

IX - contra menor de 14 (quatorze) anos (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).

X - nas dependências de instituição de ensino (Incluído pela Lei nº 15.159, de 2025)

Rol dos Crimes Hediondos

E o homicídio qualificado-privilegiado?!

CP, Art. 121, § 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

CP, Art. 121, § 2º, III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

4. (CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-RS - Defensor Público) O reconhecimento da causa especial de diminuição de pena, quando coexistir com o homicídio qualificado, afastará o caráter hediondo do delito.

Gabarito: CERTO

Rol dos Crimes Hediondos

I-A – lesão corporal dolosa de natureza **gravíssima** (art. 129, § 2º) e **lesão corporal seguida de morte** (art. 129, § 3º), quando praticadas contra:

- a) autoridade ou agente descrito nos arts. **142 e 144 da Constituição Federal**, integrantes do **sistema prisional** e da **Força Nacional de Segurança Pública**, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu **cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até o terceiro grau**, em razão dessa condição;
- b) membro do **Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública**, de que tratam os arts. 131 e 132 da Constituição Federal, ou **oficial de justiça**, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu **cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau**, em razão dessa condição;
- c) nas dependências de instituição de ensino;

5. (CESPE - 2016 - POLÍCIA CIENTÍFICA - PE - Conhecimentos Gerais (Perito Criminal e Médico) O crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima é hediondo quando praticado contra parente consanguíneo até o quarto grau de agente da segurança pública, em razão dessa condição.

Gabarito: ERRADO

Rol dos Crimes Hediondos

I-B – **feminicídio** (art. 121-A);

Art. 121-A. Matar mulher **por razões da condição do sexo feminino**:

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos.

§ 1º Considera-se que há **razões da condição do sexo feminino** quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Rol dos Crimes Hediondos

I-C – vicaricídio (art. 121-B); (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026)

Vicaricídio (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026)

Art. 121-B. Matar **descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da MULHER**, com o fim específico de **causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica e familiar**. (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026)

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos. (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026)

Rol dos Crimes Hediondos

II - ROUBO:

- a) circunstanciado pela **restrição de liberdade da vítima** (art. 157, § 2º, inciso V);
- b) circunstanciado pelo **emprego de arma de fogo** (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de **arma de fogo de uso proibido ou restrito** (art. 157, § 2º-B);
- c) qualificado pelo resultado **lesão corporal grave ou morte** (art. 157, § 3º);

Rol dos Crimes Hediondos

CRIME	EMPREGO DE ARMA	MAJORAÇÃO	CARÁTER HEDIONDO
ROUBO	ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO	+ 2/3	HEDIONDO
ROUBO	ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO OU PROIBIDO	Em dobro	HEDIONDO
ROUBO	ARMA BRANCA	+ 1/3 até 1/2	NÃO É HEDIONDO

Rol dos Crimes Hediondos

IX - **FURTO** qualificado pelo emprego de **explosivo ou de artefato análogo** que cause **perigo comum** (art. 155, § 4º-A).

Obs! E o roubo circunstanciado pela destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 157, §2º-A, II do CP)?!